REGISTRO
FLS. 94 a 95 DO LIVRO Nº 09
Caçu, 21 / 03 / 96
Sueli

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 1052/95, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995.

Autoriza a escrituração de Imóveis situados no Loteamento Conjunto Arco-Iris, para os fins a que especifica, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a proceder a escrituração de lotes situados no Loteamento Conjunto Arco-Iris, na cidade de Caçu, criado pela Lei Municipal nº 790 de 13 de março de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 902 de julho de 1992, aos donatários que se enquadram nas seguintes condições:

I - que sejam portadores de Contratos de Futura Doação de Terrenos, devidamente assinado pelo Prefeito Municipal;

II - que tenha proposta de financiamento selecionada pela Caixa Econômica Federal para construção, compra, reforma, ampliação ou conclusão da casa própria.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de dezembro de 1995.

Silvânia Alves Barbosa Pinto